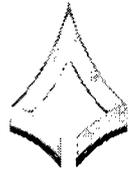




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 611/2015, que "Inclui a Capoterapia nas Práticas Integrativas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **165/2017-GAG**, de **14 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 611/2015**, de autoria do **Deputado Julio César**, que **inclui a Capoterapia nas Práticas Integrativas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fls. 22/23**, o Governador asseverou que a proposição contém vício de constitucionalidade formal, ao adentrar em área reservada à União, a quem a Constituição reservou competência para expedir normas gerais sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, XII, regulamentada na Lei 8.080/90 e na Portaria GM/MS Nº 971/06, do Ministério da Saúde.

Ademais, segundo a Secretaria de Saúde, não há profissionais habilitados para realizar a modalidade de prática integrativa.

Por fim, o projeto ainda padece de vício material, uma vez que, nos termos do art. 19-O, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90, há determinação para que nenhuma terapia possa se aprovada sem que antes tenha avaliada a sua eficácia.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**